

GRENDENE S.A
Companhia Aberta

CNPJ Nº 89.850.341/0001-60

NIRE Nº 23300021118-CE

**ATA DA 64ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 16 DE ABRIL DE 2007.**

1. DATA, HORA, LOCAL:

Dia 16 de abril de 2007 às 9:30 horas, na sede social, sita na Av. Pimentel Gomes, 214, Bairro Expectativa, CEP nº 62040-050, Cidade de Sobral no Estado do Ceará.

2. PRESENÇA:

Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas constantes do livro Presença de Acionistas, de Diretores da Companhia, do representante dos Auditores Independentes Ernst & Young, Américo F. Ferreira Neto.

3. PUBLICAÇÕES:

Aviso aos Acionistas: Dispensada a publicação conforme disposto no § 5º do art. 133 da Lei Societária.

Edital de Convocação: Publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Ceará, O Povo e Valor Econômico, nos dias 28, 29 e 30 de março de 2.007.

Documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76: Publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e nos jornais O Povo e Valor Econômico, no dia 16 de março de 2.007.

4. MESA:

Presidente – Renato Ochman

Secretário – Gelson Luis Rostirolla

5. ORDEM DO DIA:

5.1. EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA :

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.006;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, de acordo com a Proposta dos órgãos da Administração da Companhia;

5.2. EM REGIME DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Apreciar a Proposta da Diretoria, consubstanciada nos seguintes itens:

a) Proceder a incorporação ao Capital Social da Reserva de Incentivos Fiscais relativas ao Imposto de Renda do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.006, no valor de R\$. 32.533.108,79, assim como da subvenção para investimentos concernentes aos benefícios (Proapi e Provin) concedidos pelo Estado do Ceará, na importância de R\$. 88.604.188,53, perfazendo assim o montante de R\$. 121.137.297,32;

b) Conseqüente alteração estatutária, pelo exame da nova redação ao art. 5º do Estatuto Social, relativo ao valor do Capital Social que era de R\$. 843.446.900,58 e que passará a ser de R\$. 964.584.197,90, sem modificação do número de ações, como permite o disposto no art.169, § 1º da Lei Societária.

c) Alterações estatutárias dos artigos: alínea “e” do item (i) do art. 2º; art. 23; art. 24; parágrafo único do art. 25; e art. 28.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Redigir a ata desta Assembléia em forma de sumário das deliberações, conforme dispõe o art. 130, § 1º da Lei 6.404/76, bem como sua publicação, na forma do § 3º, do mesmo artigo;
2. Aprovada por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, as contas e os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.303/01, pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006.
3. Aprovada por unanimidade, a destinação do Lucro Líquido do exercício no montante de R\$ 134.441.240,19 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e dezenove centavos); sendo que, (-)R\$ 6.722.062,01 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e sessenta e dois reais e um centavo) para Reserva Legal; (+)R\$1.397.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil reais) relativa a reversão da reserva de lucros a realizar, e a parcela de (-)R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) relativa a constituição da reserva de lucros a realizar, resultando assim o valor dos dividendos para a distribuição no montante de (=)R\$ 128.261.178,18 (cento e vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) ; deduzidos os valores já antecipados “ad referendum” desta Assembléia Geral, de R\$39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) pagos em 30/08/06 e R\$ 41.000.000,00 em 29/11/06, resultando um saldo a distribuir de R\$ 48.261.178,18 (quarenta e oito milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de R\$ 0,48261178 por ação. Os dividendos serão pagos aos acionistas a partir do dia 09 de maio de 2007, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia até 16/04/2007 (data do corte). Desta forma, as ações passarão a ser negociadas, ex-dividendos a partir de 17/04/2007, na Bolsa de Valores de São Paulo.

6.2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aprovada por unanimidade, proceder a incorporação ao Capital Social da Reserva de Incentivos Fiscais relativas ao Imposto de Renda do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.006, no valor de R\$. 32.533.108,79, assim como da subvenção para investimentos concernentes aos benefícios (Proapi e Provin) concedidos pelo Estado do Ceará, na importância de R\$. 88.604.188,53, perfazendo assim o montante de R\$. 121.137.297,32;
2. Aprovada por unanimidade, a conseqüente alteração estatutária, nova redação ao art. 5º do Estatuto Social, relativo ao valor do Capital Social que era de R\$. 843.446.900,58 e que passará a ser de R\$. 964.584.197,90, sem modificação do número de ações, como permite o disposto no art.169, § 1º da Lei Societária.

“Artigo 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 964.584.197,90 (novecentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos), sendo dividido em 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§2º - Todas as ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

§3º - A instituição depositária pode cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§4º - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

§5º - Salvo conforme disposto no §1º do Artigo 6º, os acionistas tem direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.”

3. Aprovadas por maioria, as alterações estatutárias propostas, como sejam: do art. 2º sobre o objeto social incluindo mais alguns produtos na alínea “e”, do item (i) ampliando a possibilidade de licenciamento de marcas próprias para a fabricação de artigos relacionados a perfumaria, cosméticos, jóias, relógios, óculos, jogos e brinquedos; do art. 23, sobre a composição da diretoria modificando o número máximo de membros para (seis) e dando nova designação aos cargos, que passarão a ser de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e de Controladoria, um Diretor Industrial e Comercial, um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores; do art. 24, dando nova alternativa para a forma da posse dos diretores eleitos pelo Conselho de Administração, podendo ser através da presença e assinatura deles no livro registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração; do art. 25, parágrafo único, ampliando o prazo no máximo de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias para realização da reunião do órgão no caso da eleição de diretor com cargo vacante e do art. 28, ampliando o prazo mínimo para a realização de reuniões da Diretoria de 1 (uma) vez a cada dois meses, para 1 (uma) vez a cada três meses, passando estes artigos a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) a industrialização, comercialização, exportação e importação de (a) calçados e artigos do vestuário em geral; (b) componentes e partes para calçados e artigos de vestuário em geral; (c) matrizes e moldes para o setor de calçados, artigos de vestuário e plásticos em geral; (d) PVC, resinas, óleos plastificantes, EVA e demais matérias primas e insumos utilizados na fabricação de calçados em geral; (e) acessórios, perfumaria, cosméticos, jóias, relógios, óculos, jogos, brinquedos, brindes e materiais promocionais associados aos produtos produzidos pela sociedade ;
- (ii) a prestação de serviços, inclusive na área de informática, concernentes às atividades descritas no item (i) acima;
- (iii) a importação de máquinas industriais e respectivos acessórios, bem como equipamentos, ferramentas especiais e aparelhos relacionados com o objeto social da sociedade;
- (iv) a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais; e
- (v) outras atividades diretamente relacionadas aos itens (i) a (iv) acima.

Artigo 23. A Diretoria é composta por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos, acionistas ou não, e residentes no Brasil. A Diretoria tem um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Administrativo e de Controladoria, um Diretor Industrial e Comercial, um Diretor Financeiro e um Diretor de Relações com Investidores, podendo qualquer diretor acumular outro cargo. Compete privativamente ao Diretor-Presidente (e, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente):

- a. presidir as reuniões da Diretoria;
- b. coordenar as atividades dos demais diretores; e
- c. zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria.

Artigo 24. *O mandato dos diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Adicionalmente ao disposto no Artigo 13, os diretores são investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio ou através de sua presença e assinatura no livro registro da Ata de Reunião do Conselho de Administração que tenham sido eleitos, assim como do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento de Listagem do Novo Mercado, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.*

Parágrafo Único. *Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar o Conselho de Administração.*

Artigo 25. *No caso de ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Vice-Presidente ou de qualquer outro diretor, suas funções devem ser exercidas pelo Diretor-Presidente.*

Parágrafo Único. *No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela próxima reunião do Conselho de Administração, que deve ocorrer no máximo 90 (noventa) dias após tal vacância. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.*

Artigo 28. *Cabe à Diretoria deliberar sobre todas as matérias que não forem de competência privativa da Assembléia Geral ou de competência do Conselho de Administração. A Diretoria deverá reunir-se, no mínimo, 1 (vez) vez a cada três meses ou sempre que convocada por qualquer dos diretores. As atas das reuniões devem ser lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. A presença da maioria dos diretores constitui quorum para a instalação das reuniões. Cada diretor tem direito a 01 (um) voto nas reuniões. As deliberações da diretoria serão válidas se contarem com o voto favorável da maioria dos diretores presentes. Caso haja empate, caberá ao Diretor Presidente, ou, na ausência deste, ao Diretor Vice-Presidente, o voto de qualidade.*

Parágrafo único. *Compete a Diretoria celebrar e realizar negócios, contratos, contrair obrigações e os atos previstos nas letras “l”, “m”, “n”, e “o” do Artigo 21 deste Estatuto Social, desde que até o limite de valores ali estabelecidos ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 21 acima.*

Em decorrência da aprovação da modificação inserida no art. 23 do Estatuto Social, os Diretores anteriormente eleitos permanecem nos respectivos cargos até a próxima Reunião do Conselho de Administração que se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando este órgão promoverá nova eleição dos membros da Diretoria, para preencher os respectivos cargos.

7. DOCUMENTOS :

Para os fins previstos no Art.130, § 1º da Lei nº 6.404/76, os documentos submetidos à Assembléia Geral foram autenticados pela mesa, numerados e arquivados na sede da Companhia.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar e não tendo sido solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos Acionistas presentes, ALEXANDRE G. BARTELLE PARTICIPAÇÕES S/A, VERONA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A, GRENDENE NEGÓCIOS S/A, ALEXANDRE

GRENDENE BARTELLE E PEDRO GRENDENE BARTELLE, todos representados por sua procuradora **Dra. Carolina Serra**, CIBC EMERGING ECONOMIES FUND, IMPERIAL EMERGINGNECONOMIES POOL, CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND, THE TBC PRIVATE TRUST, MELLON GLOBAL FUNDS – PLC, THE EMM UMBRELLA FUNDS, THE BOARD ADMINISTRATION CITY EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM LOS ANGELES CAL e COMMONFUND EMERGING MAEKETS INVESORS COMPANY, todos devidamente representados pelo seu procurador **Dr. George Washinton Tenório Marcelino**, Renato Ochman, Gelson Luis Rostirolla e Emilio Fernandes de Moraes Neto.

A presente é cópia fiel da ata transcrita no Livro Próprio.

Sobral (CE), 16 de abril de 2.007.

Renato Ochman
Presidente

Gelson Luis Rostirolla
Secretário

Bel. MARCOS AURELIO STRADA
Advogado OAB/CE nº 12.443 B
CPF/CIC nº 473.565.020-20